



CD/21580.07723-00

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.026, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas, insumos, bens e serviços de logística, tecnologia da informação e comunicação, comunicação social e publicitária e treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

EMENDA MODIFICATIVA N.º

O parágrafo 2º do artigo 13, da MP nº 1.026/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.

.....

§ 2º O Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação da Covid-19 não poderá afastar a possibilidade dos entes federativos de aplicar as vacinas da Covid-19, caso as tenham adquirido ou venham as adquirir, após a autorização temporária de uso emergencial ou o registro de vacinas concedidos pela Anvisa.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, registra-se o número de 2.182.867 (dois milhões, cento e oitenta e duas mil, oitocentos e sessenta e sete) mortes, segundo a Folha Informativa COVID – 19 – Escritório da OPAS e da OMS no Brasil, atualizada



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado MAURO NAZIF

em 29/01/2021 (<https://www.paho.org/pt/covid19>).

Como é cediço, estamos em uma corrida contra o tempo. Trata-se de um vírus que está ceifando, de forma avassaladora, vidas de milhares de brasileiros. A título de subsídio, conforme noticiado amplamente pela imprensa, a cidade de Manaus em passado por um verdadeiro caos, com pessoas contaminadas com a COVID e morrendo por falta de oxigênio (asfixia) nos hospitais e em suas residências na capital Manauara.

Ademais, uma nova variante do coronavírus foi identificada no Amazonas, com um viés bem mais agressivo, principalmente entre os jovens e adolescentes.

Apesar da previsão constitucional de um sistema de saúde descentralizado, a Medida Provisória 1026/2021 prevê em seu artigo 13 que a aplicação das vacinas do covid-19 deverão observar o disposto no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação do Covid-19, ou naquele que vier a substituí-lo.

Como milhares de vida estão sendo ceifadas diariamente, como mencionado acima, não podemos perder tempo com possíveis ações judiciais que poderão ser impetradas com relação a interpretação desse referido artigo.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das sessões, em de de 2020.

Deputado MAURO NAZIF

PSB/RO

CD/21580.07723-00